



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Nas descrições das áreas a ser desapropriada e remanescente, constante do art. 1º do Decreto nº 17.749, de 31 de janeiro de 2019, que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Aristides Pires de Toledo e sua mulher, localizado na Av. 31 de Março, Loteamento “Vila Paulicéia”, no bairro Paulicéia, destinada à abertura e alargamento da referida avenida e dá outras providências”, bem como, no Memorial Descritivo que o integra, onde se lê:

“Rua José Rodrigues de Almeida” e “localizado entre as Ruas Santa Helena, Dr. José Rodrigues de Almeida e Nossa Senhora Aparecida”

Leia-se, respectivamente:

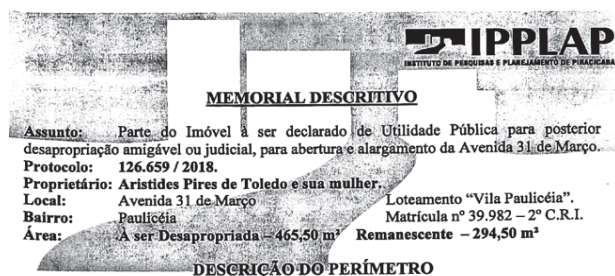
“Rua Dr. José Rodrigues de Almeida” e “localizado entre as Ruas São Judas Tadeu, Dr. José Rodrigues de Almeida e Nossa Senhora Aparecida”

O Memorial Descritivo que integra o Decreto nº 17.749, de 31 de janeiro de 2019, fica substituído pelo que faz parte integrante desta Errata.

Assim sendo, eu, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA, acompanhada do memorial descritivo do qual consta a correção que ora se procede.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



À ser desapropriada – 465,50 m²

Parte de um imóvel com frente para a Rua General Rondon, em Piracicaba, compreendendo os lotes nºs 60 e 61, do loteamento denominado “Vila Paulicéia”, situado a 30,00 metros do alinhamento predial da Rua Dr. José Rodrigues de Almeida, que assim se descreve: medindo dezoito metros (19,00 m) de frente para Rua General Rondon; medindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50 m) confrontando com o leito carroçável da Avenida 31 de Março antes com parte do lote 62; medindo do lado esquerdo vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50 m) confrontando com o leito carroçável da Avenida 31 de Março antes com os lotes 59, 58 e parte do lote 57; e finalmente medindo nos fundos dezoito metros (19,00 m) confrontando com a área remanescente do expropriado, fechando o perímetro com uma área de 465,50 metros quadrados, localizado entre as Ruas São Judas Tadeu, Dr. José Rodrigues de Almeida e Nossa Senhora Aparecida.

Remanescente – 294,50 m²

Terreno com frente para a atual Avenida 31 de Março, em Piracicaba, compreendendo os lotes nºs 60 e 61, do loteamento denominado “Vila Paulicéia”, situado a 30,00 metros do alinhamento predial da Rua Dr. José Rodrigues de Almeida, que assim se descreve: mede dezoito metros (19,00 m) de frente para o alinhamento predial da atual Avenida 31 de Março; medindo do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel quinze metros e cinquenta centímetros (15,50 m) confrontando com parte do lote 62; medindo lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel quinze metros e cinquenta centímetros (15,50 m) confrontando com o lote 56 e parte do lote 57; e finalmente medindo nos fundos dezoito metros (19,00 m) confrontando com os lotes 51 e 50, fechando o perímetro com uma área de 294,50 metros quadrados, localizado entre as Ruas São Judas Tadeu, Dr. José Rodrigues de Almeida e Nossa Senhora Aparecida.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2021.

Paulo César Schiavuzzo
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

PORTARIA Nº 4.042, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, autorizado pela Lei nº 7.244/11 e suas alterações e revoga as Portarias nº 3.589/2012, nº 3.628/2012, nº 3.912/2017, nº 4.025/2020 e nº 4.033/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Valter Levandosque, Paulo Roberto Costa, Lucimara Aparecida Favarin Muniz e Yuri Kato, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, autorizado pela Lei nº 7.244, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 3.589, de 16 de janeiro de 2012, nº 3.628, de 17 de setembro de 2012, nº 3.912, de 23 de fevereiro de 2017, nº 4.025, de 12 de agosto de 2020 e nº 4.033, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.536, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece que templos de qualquer culto sejam considerados como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia no Município de Piracicaba e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9 5 3 6

Art. 1º Templos de qualquer culto no Município de Piracicaba serão considerados como atividades essenciais no período de calamidade pública e pandemia.

Parágrafo único. A limitação do número de pessoas presentes em tais locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e pandemia, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais no caput 1º.

Art. 2º A vigilância sanitária e/ou órgão responsável no município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e ou templos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.





LEI Nº 9.535, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução do Programa de Eficiência Energética em praças, parques e logradouros públicos e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 3 5

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88 e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução do Programa de Eficiência Energética em praças, parques e logradouros públicos, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela CPFL Energia S/A, recursos financeiros até o valor de R\$ 852.219,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), para custear a execução Programa de Eficiência Energética em praças, parques e logradouros públicos, com aquisição de luminárias, substituição de modelos antigos, elaboração de relatórios de medição e verificação e outras atividades previstas no Programa.

§ 1º Para alocação dos recursos oriundos da CPFL fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de seus créditos, para o exercício de 2021, nas dotações orçamentárias nº 08011 – 15.541.0040.2250 – 339030/ 339039, da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º A abertura do crédito autorizado pelo § 1º, retro, se dará em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os recursos de que trata o caput do presente artigo se destinarão, ainda, ao pagamento da empresa credenciada através do processo nº 90.186/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTHUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – COM REPASSE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E MUNICÍPIO DE PIRACICABA, TENDO COMO OBJETO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** abaixo qualificadas, assim denominadas em conjunto, bem como **PARTE** individualmente:

De um lado, **MUNICÍPIO DE PIRACICABA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.341.038/0001-29**, unidade consumidora nº **41626303, 42750768, 42653320, 42750830, 41881451, 41881478, 42027900, 39017028, 15095371, 15115186, 39236641, 41012160, e 4000844496**, com sede **RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, Nº 2233, CHÁCARA NAZARETH, PIRACICABA/SP, CEP 13400-900**, neste ato representados por seus representantes legais, devidamente autorizados nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente **COOPERADA**; e

E, de outro lado:

A **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº **33.050.196/0001-88**, com sede na **RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, Nº 1632, JARDIM PROFESSORA TARCÍLIA, CAMPINAS/SP, CEP 13087-397**, neste ato representada por seus procuradores, devidamente autorizados, doravante denominada simplesmente **CPFL**.

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** para realização do Projeto de Eficiência Energética (**"PROJETO"**), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS DEFINIÇÕES:

Para os termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, as **PARTES** estabelecem as seguintes definições:

"PARTES": Denominação que engloba as empresas que integram o presente instrumento, sejam elas a **CPFL** e a **COOPERADA**, quando em conjunto, que por sua vez o assinam de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)





DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

"TERMO DE COOPERAÇÃO": O presente Termo de Cooperação Técnica de Eficientização Energética que representa um acordo consensual realizado entre as **PARTES**, objetivando regular relação jurídica contratual.

"PROJETO": Representa o Projeto que integra o Programa de Eficiência Energética da **CPFL**, selecionado através de Chamada Pública de Projetos **SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a aplicação, pela **CPFL**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em **sistema de iluminação pública**, nas dependências da **COOPERADA**, de acordo com o Projeto descrito no Anexo I-I, tendo como objetivo promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

Benefícios a serem atingidos:

- Para a **COOPERADA**: redução dos custos com a energia elétrica, modernização dos ativos com a consequente redução com custos com manutenção.
- Para a **CPFL**: a busca permanente da conscientização dos clientes quanto ao uso inteligente da energia elétrica.
- Para a **SOCIEDADE**: com a disseminação dos conceitos de eficiência energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- §1. Em decorrência de negociação específica realizada para o **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, ainda, respaldadas pela legislação vigente, as **PARTES** acordam que a **CPFL** suportará o custo total estimado de R\$ **937.226,77 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, necessário para a implementação do PROJETO seguindo o cronograma financeiro estabelecido neste TERMO DE

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

ETAPAS	REPASSE BENEFICIÁRIA
Materiais e equipamentos	594.106,00
Mão de obra de terceiros	183.640,00
Treinamento e capacitação	39.000,00
Descarte de materiais	3.273,70
Medição e verificação	32.200,00
TOTAL	852.219,70
TOTAL GLOBAL	852.219,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** como se nele estivessem transcritos:

Anexo I-I Cópia do Projeto elaborado pela **COOPERADA** e apresentado à **CPFL**;

Anexo I-II Cronograma físico;

Anexo I-III Cronograma financeiro em conformidade ao previsto no edital;

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CPFL

Para a consecução do objeto deste Contrato, a **CPFL** obriga-se a:

- §1. Designar, a seu critério, coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, devendo informar, nome, telefone e e-mail.
- §2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no **PROJETO**, realizando o aceite da entrega dos materiais e execução dos serviços executados;

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

COOPERAÇÃO, valor este que será divulgado entre as partes sempre que solicitado;

ETAPAS	VALORES (R\$)		
	CONTRAPARTIDA COOPERADA	CPFL	
		REPASSE COOPERADA	CUSTOS INTERNOS
Materiais e equipamentos	-	594.106,00	-
Mão de obra própria	-	-	39.050,99
Mão de obra de terceiros	-	183.640,00	-
Transporte	-	-	3.905,10
Marketing	-	-	39.050,99
Treinamento e capacitação	-	39.000,00	-
Descarte de materiais	-	3.273,70	-
Medição e verificação	-	32.200,00	-
Auditoria	-	-	3.000,00
Outros Custos Indiretos	-	-	-
TOTAL	-	852.219,70	85.007,07
TOTAL GLOBAL		937.226,77	

- §2. Os itens que compõem o custo total referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados e no Anexo I-III;

§3. Parte do valor do projeto será repassado diretamente a **COOPERADA**, conforme cronograma de desembolso, após envio pela **COOPERADA** das comprovações físicas e/ou documentais da aquisição dos materiais e/ou da realização dos serviços previstos no presente Contrato e especificados em seu Anexo I-I, e fiscalização pela **CPFL**. As etapas e valores a serem repassados a **COOPERADA** estão detalhados na Tabela abaixo e serão efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite pela **CPFL** pela entrega da etapa, conforme detalhado na CLÁUSULA OITAVA do presente instrumento.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §3. Alocar os valores previstos no **PROJETO**, conforme especificado no Anexo I-III, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, pertinente a sua parcela de responsabilidade;
- §4. Atestar a realização do **PROJETO**, nos termos definidos no Anexo I-I;
- §5. Os valores previstos no Parágrafo 1º da Cláusula Segunda serão creditados em conta corrente da **COOPERADA**, em estabelecimento bancário por este indicado;
- §6. Ao seu exclusivo critério, a **CPFL** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o **PROJETO** objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **COOPERADA**;
- §7. Validar formalmente o cronograma previamente apresentado pela **COOPERADA**, bem como a proposta de materiais e escopo da obra a ser executada;
- §8. Realizar as comunicações perante à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente o carregamento e encerramento do **PROJETO**.
- §9. Exigir que as atividades inerentes ao **PROJETO** sejam executadas somente se todas as questões envolvendo segurança e medicina do trabalho e/ou nas instalações estejam rigorosamente observadas pela **COOPERADA**.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Para a consecução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **COOPERADA** obriga-se a:

- §1. Implementar o **PROJETO** de acordo com as especificações apresentadas na Chamada Pública de nº **SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2020** e anexada a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- §2. Designar, a seu critério, coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, devendo informar: nome, endereço, telefones (fixo e celular) e e-mail;
- §3. O coordenador designado pela **COOPERADA** deverá pertencer ao seu quadro funcional e, em caso de desligamento, o nome do novo responsável deverá ser indicado;
- §4. Responsabilizar-se pela especificação e aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do **PROJETO**, relacionado no Anexo I-I, que serão utilizados nas instalações.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)



DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §5. Disponibilizar um responsável técnico, em tempo integral, para acompanhar a realização dos serviços.
- §6. Supervisionar a execução do **PROJETO**, responsabilizando-se inteiramente por sua operação, manutenção e ampliação futura.
- §7. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados.
- §8. Fornecer profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do **PROJETO**, dentro do cronograma estabelecido e período contratual, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do **PROJETO** do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- §9. Prestar toda e qualquer informação sobre o **PROJETO**, bem como disponibilizar pessoal técnico próprio para acompanhar o pessoal contratado e/ou seus prepostos para execução dos serviços.
- §10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados e empresas que vierem a atuar na execução do **PROJETO** objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, exigindo, inclusive, a observância de todas as Normas Regulamentadoras vigentes aplicadas à atividade que será desenvolvida, notadamente a NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade, e quando aplicável: NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados e NR 35 Trabalho em Altura.
- §11. Arcar com toda e qualquer despesa referente a equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a conclusão do **PROJETO**.
- §12. Apresentar à **CPFL** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração e execução do **PROJETO**, bem como laudos estruturais, quando cabível, devendo ser encaminhado à **CPFL** antes do início da execução dos serviços.
- §13. Apresentar à **CPFL**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, plano de medição e verificação dos benefícios do **PROJETO**, o qual deverá ser prévia e formalmente aprovado pela **CPFL**, sob pena da aplicação da Cláusula Décima Quarta do presente Instrumento.
- §14. Iniciar a execução do **PROJETO** somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela **CPFL** das medições da situação existente, conforme definido no Parágrafo 13º acima, e obrigatoriamente informar à **CPFL** da chegada dos materiais sob pena da **CPFL** não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no Parágrafo 4 e 5, da Cláusula Quinta, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §15. Apresentar à **CPFL** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**. A **CPFL** efetuará os desembolsos referentes a materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros com base e limitado aos valores contidos nas notas fiscais apresentadas.
- §16. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, respeitando a legislação ambiental vigente, devendo ser apresentado à **CPFL** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos, especificando a quantidade igual ou relacionada dos materiais substituídos com o quantitativo previsto no **PROJETO**.
- §17. Providenciar locais seguros e próximos aos locais de execução dos serviços para armazenagem dos materiais a serem instalados e/ou retirados para descarte, responsabilizando-se pelos mesmos e observando as normas ambientais vigentes acerca de áreas de armazenamento provisório para resíduos perigosos.
- §18. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **CPFL**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §19. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não se enquadrem no Parágrafo 18º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado à **CPFL** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §20. A empresa contratada pela **COOPERADA** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, descritos no Parágrafo 20º, deverá possuir os seguintes documentos:

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- Alvará de funcionamento;
 - Licença Ambiental do Instituto Ambiental de São Paulo ou equivalente;
 - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
 - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §21. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833;
- §22. Apresentar o cronograma físico no formato do Anexo I-II, detalhando todas as etapas de execução do presente **PROJETO**, prazos, responsáveis e materiais a serem utilizados, para validação da **CPFL**;
- §23. Elaborar e encaminhar mensalmente à **CPFL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**, ou conforme solicitação da **CPFL**;
- §24. Permitir o registro fotográfico e/ou filmagem da implementação do presente **PROJETO** antes, durante ou após a implementação das ações de eficiência energética em suas instalações e seu uso para eventuais divulgações das ações de Eficiência Energética do Grupo **CPFL**;
- §25. Posteriormente à implementação das medidas diagnosticadas, deverão ser apresentadas as avaliações finais com a apresentação do Relatório de Medição e Verificação (RM&V), com medições e comparações que apontarão as reais reduções de consumo e demanda propostas pelo Diagnóstico; as intervenções deverão ser documentadas através de fotos apresentadas no RM&V para comprovação junto à fiscalização das ações realizadas, incluindo o relato dos problemas ocorridos;
- §26. Apresentar os resultados de forma detalhada, em termos de energia economizada e demanda retirada no horário de ponta, bem como a respectiva linha de base, incluindo análise das contas de energia elétrica, com base nas orientações do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP), Guia de M&V e PROPEE, preenchendo planilha específica;
- §27. Responsabilizar-se pelos resultados do Projeto de Eficiência Energética, especialmente de economia de energia elétrica, retirada de energia elétrica na ponta e Relação Custo Benefício (RCB), que devem atender, no mínimo, o que foi previsto/planejado e apresentado no **PROJETO** pelo proponente;

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §28. Apresentar o Relatório Final do **PROJETO**. Nesses relatórios devem constar todas as informações pertinentes ao programa que são solicitadas pela ANEEL para fins de fiscalização, acompanhamento e controle; deverão constar itens básicos como: objetivos, cronogramas de execução, resultados, cálculos, metas, resultados finais, abrangência, análise econômica, notas dentre outros;
- §29. Comprometer-se a repassar à **CPFL**, a qualquer tempo, informações solicitadas do **PROJETO**, e entregar Relatório Final do Projeto, conforme orientação constante no Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e programa no Item 5 – Procedimentos, que deverá ser encaminhamento à ANEEL;
- §30. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do **PROJETO**, autorizando a **CPFL** divulgar publicamente os casos de sucesso que deverá ser encaminhado à ANEEL;
- §31. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CPFL**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo;
- §32. Manter-se adimplente com todas as obrigações legais com a **CPFL**, especialmente no que se refere ao pagamento das Faturas de Energia Elétrica, incluindo, mas não se limitando, a regularidade fiscal ou tributário, débitos trabalhistas, licenças ambientais inerentes ao **PROJETO**, e manter-se sem restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito.
- §33. Atender todas as orientações fornecidas pela **CPFL** durante a implementação do projeto, especialmente em relação a **questões e critérios técnicos e de segurança**.
- §34. Indenizar a **CPFL** e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos causados comprovadamente por ela e/ou seus prepostos, nos termos do Código Civil, em razão da execução do **PROJETO**.
- §35. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/13.
- §36. Observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e todas as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela PORTARIA nº 3.214 de 8 de junho de 1978. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicadas pela **CPFL** para a execução do Projeto Anexo I-I, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho aos colaboradores envolvidos no projeto.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)



DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

§37. Responsabilizar-se pela execução e implementação da proposta de Projeto aprovada na Chamada Pública de Projetos 2020 nos termos em que foi apresentada, zelando para que os resultados planejados para energia economizada, redução de demanda e Relação Custo Benefício (RCB), sejam integralmente atingidos.

CLÁUSULA SEXTA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

- §1. Os recursos para os desembolsos que serão efetuados pela **CPFL** para a consecução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** encontram-se inseridos no Programa de Eficiência Energética;
- §2. Quanto à **COOPERADA**, os recursos estão previstos no **dotação orçamentária nº 08011 – 15.541.0040.2250 – 339030/339039 – fonte 0206010063**].

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

- §1. O cronograma de desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como a responsabilidade do executor, está detalhado no Anexo K-II do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - REPASSE DE VALORES

- §1. Os repasses financeiros planejados pela **CPFL** referente à compra de materiais e equipamentos e contratação de mão de obra de terceiros, somente serão efetuados após a comprovação da realização das atividades acima, que serão validados através de fiscalização e aceite da **CPFL** em conformidade ao previsto no edital;
- §2. Os repasses financeiros serão realizados de forma parcelada em 02 momentos diferentes, conforme detalhado nas alíneas abaixo:
- a) O primeiro momento será com a aquisição dos materiais que deverão ser comprovados pela **COOPERADA** e fiscalizados e aceitos pela **CPFL** para que seja realizado o repasse financeiro devido. Nesse caso, o valor total dos materiais poderá ser repassado em até 03 parcelas, conforme as entregas dos equipamentos forem realizadas e comprovadas pela **COOPERADA** à **CPFL**;
- b) O segundo momento será com a execução de todos os serviços previstos no escopo projeto, incluindo, mas não se limitando, o serviço de

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

instalação e/ou substituição dos equipamentos, descarte dos materiais, treinamento e relatórios (Medição & Verificação e Relatório Final). Assim como no pagamento dos materiais, os serviços realizados deverão ser comprovados pela **COOPERADA** e fiscalizados e aceitos pela **CPFL** para que sejam realizados os repasses financeiro. Nesse caso, o pagamento será em uma única parcela após a realização de todas as atividades previstas.

c) No caso de instalação de Sistemas Fotovoltaicos, o repasse financeiro da etapa de Serviços de emissão de Relatórios (Medição & Verificação e Relatório Final) serão efetuados após a realização dos 12 meses de medição, conforme procedimento previsto no manual do PROEE, e emissão definitiva desses documentos.

- §3. Os repasses citados no parágrafo 1º desta Cláusula Oitava, da **COOPERADA**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverão ser realizados através de depósito bancário, em conta específica, no Banco do Brasil (001), Agência 0056-6, Conta Corrente 112.504-4, em favor da **COOPERADA**;
- §4. Os repasses que venham a ser realizados pela **CPFL** em favor da **COOPERADA** deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso previsto no edital;
- §5. Caso a data ajustada para a realização do repasse dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido repasse será efetuado no borderô subsequente;
- §6. A **CPFL** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação apresentada pela **COOPERADA** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas, em conformidade ao previsto no edital ou em situações que requerem fiscalização por parte da **CPFL** em campo;
- §7. Os valores envolvidos na consecução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estão definidos no Anexo I-III, limitando-se aos seus montantes;
- §8. Na eventualidade da **COOPERADA** desembolsar valores superiores aos estabelecidos no Anexo I-III, ou adquirir equipamentos em quantidades superiores às estabelecidas no Anexo I-I, deverá arcar individualmente com os custos adicionais;
- §9. O repasse será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do aceite da **CPFL** quanto às entregas e fiscalizações.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPASSE

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §1. Para realização do repasse financeiro, o **COOPERADO** deverá apresentar documentação comprovando os pagamentos efetuados nas compras dos materiais e dos serviços contratados e, adicionalmente, a **CPFL** deverá fiscalizar e validar a compra do material e/ou a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- §1. A relação dos equipamentos e materiais para execução do **PROJETO** de eficiência energética da **COOPERADA** está estabelecida no Projeto no Anexo I-I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- §1. O **PROJETO** de eficiência energética referente a este instrumento (Anexo I-I) deverá ser executado integralmente e finalizado em 2021, exceto para projetos com aplicação de fontes incentivadas, os quais, o prazo limite para Medição & Verificação pode avançar até 2022.
- §2. O prazo de execução estabelecido nos Cronogramas Físico e Financeiro, Anexo I-II e Anexo I-III, somente poderão ser alterados mediante aprovação da **CPFL**;
- §3. Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, a **COOPERADA** deverá comunicar imediatamente a **CPFL** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- §1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitará a **COOPERADA** a pagar à **CPFL**, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o custo total definido na Cláusula Segunda deste instrumento, podendo a **CPFL** por sua mera liberalidade isentar a **COOPERADA** do pagamento da multa após a devida avaliação de eventuais justificativas apresentadas;
- §2. Na hipótese da **CPFL** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Poder Concedente e Órgão Regulador, responsável pela aprovação do **PROJETO**, acompanhamento e fiscalização física e financeira e aprovação final da execução do Programa de Eficiência Energética, em virtude de não cumprimento pela **COOPERADA** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **COOPERADA** deverá obrigatoriamente ressarcir à **CPFL** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso;
- §3. No caso de cancelamento do **PROJETO** pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em decorrência de descumprimento das metas estabelecidas no **PROJETO** por parte da **COOPERADA**, deverá a **COOPERADA** ressarcir por todos os valores pagos e desembolsados pela **CPFL** na implementação deste **PROJETO**, devidamente corrigidos pela variação da Taxa Selic apurados no período, a contar da data do pagamento até o dia da efetiva devolução;
- §4. Na hipótese da **CPFL** vir a ser penalizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE ou qualquer outro órgão, em virtude de não cumprimento pela **COOPERADA** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **COOPERADA** deverá obrigatoriamente ressarcir à **CPFL** referente ao montante da multa suportada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso;
- §5. Caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) resulte numa Relação Custo Benefício (RCB) final superior ao limite estabelecido pela ANEEL, o **COOPERADA** deverá devolver à **CPFL** os valores necessários para alcançar o limite estabelecido pela ANEEL, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.
- §6. Toda e qualquer alteração pretendida pela **COOPERADA** deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da **CPFL**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros, obtidos junto a entidades idôneas, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)



DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

Benefício (RCB) superior a 10 % (dez por cento) do valor previsto no Anexo I-I ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 830/2018 a ser formalizado mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO ANTECIPADA

- §1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser extinto antecipadamente em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei;
- §2. Caso este **TERMO DE COOPERAÇÃO** venha a ser extinto antecipadamente por inadimplemento da **COOPERADA**, este se obriga a devolver os valores repassados pela **CPFL**, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada a mudança das condições essenciais previstas no projeto, Anexo I-I.
- §2. Toda e qualquer alteração positiva nos valores financeiros pretendida pela **COOPERADA** deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da **CPFL**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros, obtidos junto a entidades idôneas, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou na alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no Anexo I-I ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 830/2018 a ser formalizado mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros;

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

posição de destaque e fácil visualização, que se trata do Programa de Eficiência Energética executado pela **CPFL**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Adicionalmente, deve-se demonstrar também na peça de comunicação os Logos da CPFL e do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1. Para fins do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, consideram-se Dados Pessoais quaisquer informações que permitam a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa.
- §2. Para fins da legislação aplicável e para fins da gestão dos Dados Pessoais, a **CPFL** será considerada a controladora e a **COOPERADA** será considerado o processador em relação aos Dados Pessoais processados pela **COOPERADA** por conta da **CPFL** na prestação de serviços.
- §3. A **CPFL** será a única responsável por determinar as finalidades e o modo em que os Dados Pessoais poderão ser processados sob o **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- §4. A **COOPERADA** deverá cooperar com a **CPFL** e fornecer assistência que possa ser solicitada pela **CPFL** em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.
- §5. Em qualquer hipótese em que a **COOPERADA** processe Dados Pessoais por conta da **CPFL**, a **COOPERADA** deverá, em relação a tais DADOS PESSOAIS:
- §6. (i) agir somente de acordo com as instruções da **CPFL** e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação da **CPFL** a qualquer tempo;
- §7. (ii) abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a prestação dos serviços para a **CPFL** e somente na medida do necessário para tanto;
- §8. (iii) não revelar ou divulgar os Dados Pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou empresa afiliada da **COOPERADA** ou qualquer terceiro, exceto mediante consentimento prévio e por escrito da **CPFL** ou conforme possa ser exigido pela legislação aplicável;
- §9. (iv) implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados pela **COOPERADA** na prestação dos serviços e para

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- §2. A **COOPERADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CPFL** ou Tribunal de Contas, a prestar conta dos recursos ora repassados, através do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- §3. Em casos de cisão, fusão e/ou incorporação por quaisquer das **PARTES**, este instrumento e todos os direitos e obrigações a ele relacionados serão objeto de sucessão automática nos termos da lei, passando a responder a sociedade sucessora de forma plena e integral pelo **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a operação realizada;
- §4. A **COOPERADA** declara, expressamente, por ocasião da assinatura do Contrato, ser pessoa jurídica autônoma e comercialmente independente da **CPFL**, e que todos os profissionais utilizados na execução dos serviços, ora contratados, são seus empregados, representantes ou subcontratados. Deste modo, será de exclusiva responsabilidade da **COOPERADA**, o pagamento de todas e quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias, de qualquer modo relacionadas ao Contrato ou ao **PROJETO**.
- §5. Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às partes, desde antes da data da assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO, e que forem reveladas a quaisquer das partes, somente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação.
- §6. O **PROJETO** não derivará para a **COOPERADA** qualquer direito de propriedade intelectual e/ou participação nos resultados da exploração das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

- §1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, a **COOPERADA** deverá indicar o **PROJETO** como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **CPFL**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL;
- §2. Ao seu exclusivo critério, a **CPFL** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o **PROJETO**, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização da **COOPERADA**;
- §3. A **COOPERADA** deverá validar previamente, mediante anuência expressa da **CPFL**, toda e qualquer divulgação ou *marketing* que venha a fazer referência ao **PROJETO** devendo constar no material de divulgação, em

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

- proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e
- §10. (v) notificar a **CPFL** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados pela **COOPERADA** por conta e ordem da **CPFL** e, caso solicitado pela **CPFL**, permitir que a **CPFL** responda a referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência à **CPFL** para tanto. Caso a **CPFL** opte expressamente por não responder diretamente a solicitação, a **COOPERADA** atenderá à solicitação diretamente, na medida do exigido pela legislação aplicável.
- §11. Qualquer processamento de Dados Pessoais pela **COOPERADA** sob o **TERMO DE COOPERAÇÃO** no exterior, e qualquer subcontratação para o processamento de tais Dados Pessoais, exigirá a aprovação prévia e por escrito da **CPFL**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ÉTICA EMPRESARIAL E DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- §1. A **COOPERADA** declara que conhece e observa todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções anticorrupção aplicáveis às suas atividades empresariais, em qualquer jurisdição que atue.
- §2. A **COOPERADA**, por si e/ou seus representantes e/ou procuradores, declara, ainda, que:
- (i) não possui autorização da **CPFL** para cometer ato lesivo à administração pública, mediante interpostas pessoas.
- (ii) não cometeu e não cometerá qualquer ato lesivo à administração pública, nos termos do Art. 5º, da Lei 12.846/13.
- (iii) abster-se-á da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomará qualquer ação, em nome da **CPFL** e/ou que não realizará qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, a **CPFL** ou qualquer uma das empresas controladas pela **CPFL** Energia S.A., incluindo a holding, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.
- (iv) o **TERMO DE COOPERAÇÃO** não constitui procuração ou mandato, de forma que nenhum de seus representantes, procuradores e/ou de suas subcontratadas estão autorizados a atuar em nome da **CPFL**.
- §3. Caso a **COOPERADA** transgrida esta cláusula, praticando atos contrários à legislação anticorrupção, a **CPFL** poderá resolver o **TERMO DE**

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)



DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

COOPERAÇÃO, sem prejuízo da **COOPERADA** responder pelas perdas e danos eventualmente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:

- §1. A **COOPERADA** declara, expressamente, por ocasião da assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ser comercialmente independente da **CPFL** e que todas as pessoas utilizadas na execução dos trabalhos, necessários para o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, são seus empregados. Deste modo, será de exclusiva responsabilidade da **COOPERADA** o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e relacionados à prevenção de acidentes do trabalho de seus funcionários, subcontratados e representantes.
- §2. Em nenhuma hipótese, o **TERMO DE COOPERAÇÃO** caracterizará qualquer vínculo empregatício entre os empregados, representantes ou subcontratados da **COOPERADA** e a **CPFL** ou entre a **CPFL** e a **COOPERADA**.
- §3. A **COOPERADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e/ou ações promovidas por seus empregados, representantes ou subcontratados, devendo manter a **CPFL** isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações. Nada obstante, havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em desfavor da **CPFL**, a qualquer tempo, envolvendo empregado, ex-empregado, subcontratado e/ou representante da **COOPERADA**, a **COOPERADA**, desde já, concorda e se compromete a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora/responsável, bem como a fornecer à **CPFL** toda e qualquer informação e documentação por esta solicitada, para garantir a adequada e ampla defesa da **CPFL** em juízo.
- §4. Sem prejuízo do acima estabelecido, na hipótese de a **CPFL**, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes e/ou relativas a qualquer relação entre a **COOPERADA** e os seus empregados, subcontratados e/ou representantes, a **COOPERADA** deverá ressarcir integralmente a **CPFL**, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e/ou ações.
- §5. A **CPFL** não será prejudicada por eventual ação judicial de responsabilidade da **COOPERADA**, podendo reter e utilizar os créditos decorrentes do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para pagamentos de

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

condenação, custas, honorários periciais e advocatícios, inclusive acordos realizados pela própria **CPFL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- §1. A obra intelectual originária de software, projeto e/ou desenho industrial preexistente ("obra intelectual"), independentemente de ter sido efetuado o registro da propriedade intelectual, pertencerá a cada uma das **PARTES** que originalmente a criou, resguardada pelas regras atinentes à proteção legal de direitos autorais. Na hipótese de quaisquer das **PARTES** precisar utilizar-se desta obra para o regular cumprimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a Parte Titular dos direitos os cederá à outra Parte de forma gratuita, não exclusiva, intransferível, não passível de cessão e limitada ao período em que o **TERMO DE COOPERAÇÃO** estiver vigente. Cedida à obra intelectual, a Parte Cessionária deverá respeitar as limitações impostas por este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ficando proibida de, sob qualquer forma, modificar a obra originária ou criar obras derivadas, por si ou através de terceiros.
- §2. Na hipótese de quaisquer obras intelectuais serem desenvolvidas ou elaboradas pela **COOPERADA**, durante e em função da execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, as **PARTES** acordam que os direitos relativos a este produto de trabalho, caracterizado aqui pela obra intelectual derivada ou criada, pertencerá única e exclusivamente à **CPFL**.
- §3. Eventuais direitos sobre patentes, inovações técnicas, "Know-How", programa de computador, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, direitos de imagem, e demais direitos de propriedade intelectual "Sui generis", gerados como decorrência da execução do **CONTRATO**, serão de propriedade única e exclusiva da **CPFL**.
- §4. A **CPFL** e a **COOPERADA** outorgam somente as licenças e direitos especificados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**. Nenhuma outra licença ou direito (inclusive licenças ou direitos sobre patentes) são outorgados, seja por qual motivo for.
- §5. As **PARTES** concordam em reproduzir avisos sobre direitos autorais e qualquer outra informação sobre titularidade tanto no original como em quaisquer cópias feitas sob as licenças outorgadas nesta Cláusula.
- §6. Os valores a serem pagos pela **CPFL** a **COOPERADA**, em razão da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, já incluem toda e qualquer remuneração devida a título de royalties, direitos autorais e outros eventuais direitos relativos à tecnologia envolvida em sua execução.

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)

DocuSign Envelope ID: 9A4E6E6F-A1DD-44DE-885E-D30D21C14AE0

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

§1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 11 de dezembro de 2020.

Nome: Felipe Henrique Zaia
CPF: 332.136.728-90

Nome: Marcelo da Silva G. Oliveira
CPF: 296.378.698-08

CPFL

Nome: Barjas Negri
CPF: 611.264.978-00

COOPERADA

Nome: Bruna Malospirito Villens
CPF: 472.710.848-86

Nome: Renato Alves de Oliveira
CPF: 249.844.899-46

TESTEMUNHAS

Minuta pré-validada – Jurídico CPFL – Prazo de Validade da Minuta: (14/04/2020) a (14/04/2021)





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO Nº 157.100/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de caixa de concreto armado

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	08	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 2 furos paralelos para tubo ø 600 mm. Medidas: 1,00 x 1,00 x 1,20 x 0,10 m	R\$ 852,00	R\$ 6.816,00
02	04	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 3 furos para tubo ø 600 mm. Medidas: 1,00 x 1,00 x 1,20 x 0,10 m	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
03	06	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 2 furos paralelos para tubo ø 800 mm. Medidas: 1,20 x 1,20 x 1,50 x 0,10 m	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
04	02	pç	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para uso em galeria de águas pluviais com 3 furos para tubo ø 800 mm. Medidas: 1,20 x 1,20 x 1,50 x 0,10 m	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

Itens 01 ao 04 – Silvana Medici – ME.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020
PROCESSO Nº 45.667/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubo de concreto.

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	338	Peça	TUBO DE CONCRETO ARMADO, de seção circular, para águas pluviais, conforme especificação na norma brasileira ABNT NBR 8890/2008, com ponta e bolsa. Classe PA-2, Ø 800 mm com 1500 mm de comprimento.	R\$ 217,00	R\$ 73.346,00

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	112	Peça	TUBO DE CONCRETO ARMADO, de seção circular, para águas pluviais, conforme especificação na norma brasileira ABNT NBR 8890/2008, com ponta e bolsa. Classe PA-2, Ø 800 mm com 1500 mm de comprimento.	R\$ 217,00	R\$ 24.304,00

Itens 01 e 02 – Valdir José Ceregado ME.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020
PROCESSO Nº 8.589/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de dolomita (lajão britado).

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	45.000	ton	Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado), com granulometria bica corrida, de britador regulado com 2.0 polegadas de abertura de mandíbulas	R\$ 14,40	R\$ 648.000,00

Item 01 - M&G Mineração de Calcário LTDA.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020
PROCESSO Nº 8.589/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de dolomita (lajão britado).

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15.000	ton	Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado), com granulometria bica corrida, de britador regulado com 2.0 polegadas de abertura de mandíbulas	R\$ 15,57	R\$ 233.550,00

Item 02 – Elisangela de Fátima Azanha – EPP

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Correspondências via AR Devolvidas:

Potequio & Cia Bar e Lanchonete Ltda ME – Notificação Preliminar 46677;
Lucas Ferreira Barbosa – Notificação Preliminar 47145;
Imobiliária Petrocelli S/C Ltda – Notificação Preliminar 46929;
João Roberto Rodrigues Neves – Notificação Preliminar 47135;
Zilvio Barbosa Limeira – Notificação Preliminar 47112;
Marcio Rogério Didone – Notificação Preliminar 47144;
Maria de Jesus Pereira – Auto de Infração 100524;
Alcino Henrique Muzzi Santos – Auto de Infração 100741;
Sergio Francisco Alleoni – Auto de Infração 100740;
Samyle Ferreira de Souza – Auto de Infração 100918;
Flavio Amancio Cunha – Auto de Infração 100913.

JOSÉ ANTONIO MENDES DE MATOS
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

TÉCNº.AMB. REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2020

Objeto: Aquisição de computador, peças e periféricos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	Microware Engenharia de Sistemas Ltda	7.090,00
2	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	55,00
3	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	187,66
4	fracassado	
5	fracassado	
6	fracassado	
7	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	260,00
8	Silver distribuição e Com. De Mat. Para Segurança Ltda	132,00
9	fracassado	
10	DKSA Comercial Ltda	37,90
11	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	10,00
12	Silver distribuição e Com. De Mat. Para Segurança Ltda	390,00
13	Jorge Khury Atacadista Eireli	1.599,00
14	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	28,00
15	Center Copy Importação e Comercio de Mat. Para Segurança Ltda	159,00
16	F3 Tecnologia & Informática Ltda	285,00
17	DKSA Comercial Ltda	27,55

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2021

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ
Secretário Municipal de Ação Cultural e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: Aquisição equipamentos de informática e licença de Pacote Office

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2021, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2021, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A empresa: C. H. LAZZARI ME., qualificada nos autos do Processo 54.505/2020 - Pregão Eletrônico de nº. 204/2020, fica NOTIFICADA da instauração de Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual pela inexecução parcial do objeto.

Contudo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar sua defesa.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2021:

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº EM01/2019, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital EM01/2019, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
260º	G SILVANA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO
261º	G MARCIA REGINA DOS SANTOS
57º	A ANA PAULA DE SOUZA FREITAS
262º	G MAYARA GABRIELE MARIANO
58º	A MICHELE PEREIRA ROSSINI TOT PINTO
59º	A CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA

Piracicaba, Terça-feira, 17 de Fevereiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

Leia-sê:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº EM01/2019, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital EM01/2019, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCIAL COVID, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
260º	G SILVANA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO
261º	G MARCIA REGINA DOS SANTOS
57º	A ANA PAULA DE SOUZA FREITAS
265º	G MAYARA SOUZA DE CARVALHO SILVA
58º	A MICHELE PEREIRA ROSSINI TOT PINTO
59º	A CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA

Piracicaba, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JUAN ANDRES DE DOMINI, RG 295485693, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ZOONOSE, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996 e 9175/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MAYRA DE MATTOS, RG 347831229, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MELISSA MONTEIRO LIMA, RG 484394551, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VALERIA MAGALHAES DA SILVA, RG 413681361, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 03/2020
Processo 121.438/2020

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 03/2020, que tem por objeto a aquisição de Hortifrutis orgânicos do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06 do FNDE. De 08 de maio de 2020.

PARTICIPANTE:

1. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO HORTO VERGEL – COOPERVEL - CNPJ – 19.781.240/0001-07 Desclassificada por descumprimento do item 6.c do Edital – não apresentou certificado de que os produtos são classificados como orgânicos. Ficando fracassada a Chamada Pública.

Publique-se.

Piracicaba, 05 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Educação
João Marcos Thomaziello

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020
PROCESSO Nº 71.730/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	100	Frasco	Tinta para almofada de carimbo	R\$ 1,44	R\$ 144,00
19	1.000	Cx	Visor e etiqueta para pasta suspensa	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00

Itens 17 e 19 – Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eireli.

Torna-se sem efeito a Ata de Registro de Preços nº 63/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de fevereiro de 2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2020
PROCESSO Nº 121.504/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Macarrão).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	5500	Kg	Macarrão tipo parafuso sem ovos	R\$ 4,82	R\$ 26.510,00

Item 06. - Specialatto Comércio de Alimentos Eireli – EPP

Torna-se sem efeito a Ata de Registro de Preços nº 62/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 12 de fevereiro de 2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2020
PROCESSO Nº 121.504/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Macarrão).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	970	Kg	Macarrão tipo alfabeto sem ovos	R\$ 4,70	R\$ 4.559,00
02	2700	Kg	Macarrão tipo argola sem ovos	R\$ 4,10	R\$ 11.070,00
03	2250	Kg	Macarrão tipo Ave Maria	R\$ 4,16	R\$ 9.360,00
04	1150	Kg	Macarrão tipo cabelo de anjo	R\$ 4,97	R\$ 5.715,50
05	7800	Kg	Macarrão tipo gravata	R\$ 4,97	R\$ 38.766,00

Itens 01, 02, 03, 04 e 05.- Nutricional Comercio De Alimentos Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2020

PROCESSO Nº 114.062/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.500	COM	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, comprimido revestido.	R\$ 0,60	R\$ 900,00
11	270	COM	COMPLEXO VITAMINICO, luteína, zeaxantina, vitaminas E e C e minerais, comprimido. (NEOVIT LUTEIN)	R\$ 3,56	R\$ 961,20
12	270	COM	COMPLEXO VITAMINICO, luteína da flor da calêndula e zeaxantina (sintética) com vitaminas e minerais, comprimido. (VITALUX PLUS OMEGA 3)	R\$ 5,01	R\$ 1.352,70
20	480	CAP	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL, frasco com 30 cápsulas. (CENTRUM)	R\$ 1,72	R\$ 825,60
28	1.000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG.	R\$ 0,20	R\$ 200,00

Itens 04, 11, 12, 20 e 28 – L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2020

PROCESSO Nº 134.201/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.600	Uni	BANDAGEM TRIANGULAR: em TNT ou algodão cru, livre de goma, com boa flexibilidade, permitindo firmeza nos nós de fixação; medindo mínimo de 1,42 x 1 x 1 m; com boa flexibilidade apresentada em embalagem individual.	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00

Item 03 – Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.

Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:

Prot. nº 28554/2021

Robson de Campos Espetinhos

Av. Doutor Paulo de Moraes, 1471

Atividade: Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares

Auto de Infração nº 1105 Série AH

Expedido em 20/02/2021

Termo de Interdição nº 1939 Série AG

Expedido em 13/02/2021

Termo de Interdição nº 1941 Série AG

Expedido em 13/02/2021

Despacho da Diretora:

Prot. nº 28804/2021

APN Comércio de Alimentos, treinamento e promoção em vendas Eireli

Rua: José Pinto de Almeida, 395, Bairro: Alto

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, minimercado

Auto de Infração nº 1107 Série AH

Expedido em 23/02/2021

Termo de Interdição nº 1972 Série AG

Expedido em 20/02/2021

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa G. F. Mendes Refrigeração ME, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 147.062/18, Pregão Presencial 242/18, com vencimento em 26/02/2021.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa TK Serviços e Peças Automotivas Eireli EPP, de que foi arquivado o presente procedimento, referente ao Pregão Presencial 312/16.

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda, de que foi arquivado o presente procedimento, referente ao Pregão Eletrônico 270/16.

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

DIRIGIR USANDO O CELULAR É ASSIM:

FECHAR OS OLHOS PARA O PERIGO.

#Partiu

Não use o celular enquanto dirige.

NÃO USAR O CINTO DE SEGURANÇA É ASSIM:

SE DESPRENDER DA VIDA.

Use o cinto de segurança.

REALIZAÇÃO



PIRACICABA
Prefeitura do Município

semu **iran**
Sociedade de Micro e Pequenas Empresas

APOIO

Anhangüera

SEST SENAT



#SinalAbertoPraVida

sinalabertopravida.com.br



CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 01/2021, conforme a seguir.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a matrícula no Programa de Residência Médica nº 01/2021, que será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar □ Chácara Nazareth – Piracicaba/SP, das 09h às 15h dos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021.

O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo acima descrito, após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

Parágrafo Único. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos elencados no item 10 do edital de abertura.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2021106	Gustavo de Souza Ferreira Miravete Fernandes	487801210	03/12/1992	30	5	0	35	CONVOCADO
ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2021081	Claudinei Sousa Silva	498551969	07/11/1986	32	5	0	37	CONVOCADO
ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2021083	Mariana Asteria Fernandes Quintana	395614612	12/03/1996	32	5	0	37	CONVOCADO
ESPECIALIDADE PEDIATRIA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2021140	Ana Maria Soto Quinones	179679	24/04/1988	28	5	0	33	CONVOCADO

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo: 184.808/2018
Proprietário: Clarice Aparecida Biazon Zamboni
Assunto: Cadastramento de Área

COMUNICADO – 2 via

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrículas 23.527 do 2ºCRI, com base nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham

sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário. Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150. Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicita-se a apresentação da documentação: Planta de localização da matrícula supracitada, feito por profissional habilitado, com recolhimento de respectiva ART; Matrícula 23.527, do 2ºCRI, atualizada; Cópia de documento de identificação do proprietário (RG/CPF); Para imóveis de Matrículas que estão contidos dentro do Perímetro Urbano Municipal, apresentar Planta Cadastral, demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial e construções existentes no imóvel; Para imóveis de Matrículas que estão fora do Perímetro Urbano Municipal, encaminhar Croqui de identificação e localização do imóvel, contendo situação em relação ao polígono de Perímetro Urbano Municipal vigente.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 19 de Fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº 22102/2021
Interessado:- OSVALDO JOSÉ FEBRETTI
Assunto: Certidão de Histórico de Imóvel

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Histórico de Imóvel do imóvel da Matrícula 19.473 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confron-

tações da Matrícula 19.473, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3ºandar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 19 de Fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº 22170/2021
Interessado:- MARCEL DEGASPARI HENRIQUE DE TOLEDO
Assunto: Revisão de Lançamento

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Certidão de Histórico do imóvel da Matrícula 25.289 do 1ºCRI.

Em análise ao requerido, foi observada a necessidade de atualização ao atual lançamento dos imóveis cadastrados sob o registro supracitado para o seu prosseguimento. Verifica-se que, em tal registro, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 25.289, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3ºandar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 22 de Fevereiro de 2021.



DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº: 9510/2021
Interessado: CÉLIA CARDOSO
Assunto: UNIFICAÇÃO
COMUNICADO

Em atendimento ao Requerimento anexo pelo interessado, referente à Unificação dos Lotes 0105 e 0125 da Quadra 0282 e Setor 47, referente a matrícula nº123.326 – 1ºCRI, informamos que, para dar continuidade ao solicitado de verá ser apresentada a seguinte documentação:

Requerimento descrevendo a solicitação, assinado pelo proprietário ou Procurador;
Cópia do CPF e RG do proprietário do imóvel;

OBS: Caso a retirada ou solicitação de documentações não seja feita pelo proprietário do imóvel, deverá ser apresentada Procuração, autorizando pedidos e/ ou retiradas de documentações, anexando cópias dos documentos (CPF e RG) do Procurador. Tais documentos acima relacionados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto a Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, co endereço à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará às medidas cabíveis ao referente Protocolo.

Piracicaba, 22 de Fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº:- 170422/2.020.
Interessado:- EZEQUIEL GUEDES LIMA.
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Setor:- 26, Quadra:- 0139, Lote:- 0185.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de CADASTRAMENTO DE ÁREA para o imóvel oriundo de ação de usucapião.

Após parecer jurídico desta prefeitura, com base na documentação anexa ao presente protocolo que instrui a comunicar o Sr. Ezequiel Guedes Lima proprietário de 50% do imóvel objeto da matrícula nº 46.302- 2º Cartório de Registro de Imóveis que após o registro da Usucapião em favor do Sr. José Antonio Simionato Junior, deverá apresentar cópia da matrícula atualizada, para fins de revisão de atualização cadastral.

Salientamos ainda que foi instruído por meio do mesmo parecer jurídico citado que em relação ao lançamento de IPTU da área usucapida sobre a matrícula nº 46.302- 2º Cartório de Registro de Imóveis somente será subtraída a diferença após a apresentação da matrícula registrada em nome do interessado.

Após a publicação neste junto ao Diário Oficial do município, daremos continuidade às atualizações referentes a área usucapida.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO Secretaria Municipal de Finanças

Protocolo nº 26545/2021
Interessado:- CECILIA ANTONIA FORMAGIO
Assunto: Revisão

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 25.289 do 1ºCRI. Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste. Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 25.289, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar. Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO Secretaria Municipal de Finanças

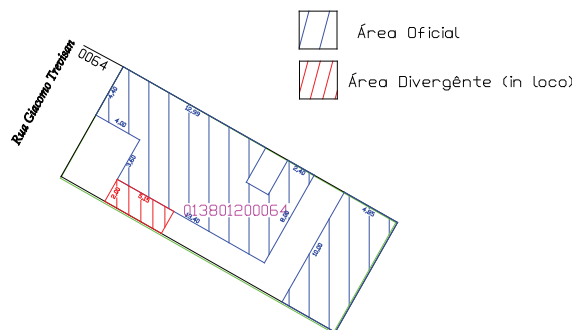
Nome do Contribuinte: Isabel Cristina Barbosa
Assunto: Recadastramento Imobiliário

Protocolo: 12794/2021
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.38.0120.0064.0000

Piracicaba,

COMUNICADO

Prezado contribuinte,



A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, em análise ao processo de recadastramento (Lei Complementar nº 244, de 13 de novembro de 2008), após revisão solicitada e vistoria 'in loco' realizada em 08/02/2021 no período da tarde, segue para informar quanto às áreas identificadas por fotointerpretação, que serão ajustadas da seguinte forma:

Lote 0064 Sublote: 0000 - Área do Terreno: 250,00 m² | CPD. 1016982
Categoria/Padrão do Imóvel: Terreno
Área Oficial 167,00 m²
Área edificada avaliada in loco (a ser lançada): 177,30 m²
DIFERENÇA de Área SIAT x Área para lançamento 10,30 m²

As alterações foram informadas a Secretária de Tributos Imobiliários e lançadas em caráter tributário, reafirmando que a regularização dá área em acréscimo deverá ser feita junto à Secretária de Obras. O proprietário poderá contestar o presente comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 26/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativo de Inscrição Municipal nº 148494/2011 e Levantamento Específico No. 64650/2019, para ciência da Notificação Preliminar nº 41952 e Termo de Início da Ação Fiscal nº 12275, de 23/06/2020. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2021.

CONTRIBUINTE:
ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
RUA/AV. PASTEUR, 90-PIRACICABA/SP
CEP 13.414-046 - CNPJ 14.590.844/0001-44 – CPD: 623187

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 27/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativo de Inscrição Municipal nº 58973/2020 e Levantamento Específico No. 66211/2020, para ciência da Notificação Preliminar nº 42122 e Termo de Início da Ação Fiscal nº 12442, de 22/02/2021. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

CONTRIBUINTE:
HELP ME TECHEIRELI
RUA/AV. INDEPENDÊNCIA, 546, SALA 92 -PIRACICABA/SP
CEP 13.419-160 - CNPJ 30.966.443/0001-00 – CPD: 654612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2021, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
SÃO JUDAS		
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
PAULISTA/PAULICÉIA		
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
SÃO DIMAS		
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL		
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santana	Rua Dona Santana, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
SANTA TEREZINHA		
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 27/02 a 05/03/2021

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 23/02/2021

Deferido – Restituição de Importância Paga
Eliane Godoy Vendrame Protocolo: 24.309/2021
Eliane Godoy Vendrame Protocolo: 24.313/2021
Eliane Godoy Vendrame Protocolo: 24.316/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ELAINE MORAES BARGIELA SEGUEZZI RG: 17.670.199-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 22/02/2021

Dirival José Maistro
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Srs. JURANDIR JOSÉ DAMER E CLARISSE RUHOFF DAMER – CPF nº 023.050.139-73 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 667/2005.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Carolina Molon Neme, nº 33 e 41, onde funciona a Unidade do Programa de Saúde da Família – Jardim Morada do Sol.
Valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/09/2005.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2021.000.000.047.
Aditivo nº 667/2005-1/18.
Valor: R\$ 1.187,46 (um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais.
Prazo: 02 (DOIS) meses.
Data: 23/02/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INFOMED GESTÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. – CNPJ nº 21.613.220/0001-60 (SAÚDE)
Contrato nº 1123/2020.
Proc. Admin.: nº 31.266/2020.
Licitação: Pregão Presencial nº 28/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento médico.
Valor: R\$ 3.106.656,00 (três milhões, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/07/2020.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2021.000.000.048.
Aditivo nº 1.123/2020 – 1.
Valor acrescido: R\$ 776.664,00 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Data: 23/02/2021.

Contratada: CLAUDETE REGINA SANTOS ANDRADE ME. – CNPJ nº 18.542.736/0001-57 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2020.000.000.336.
Código Ajuste nº 2021.000.000.108
Contrato nº 0147/2021.
Proc. Admin.: nº 111.564/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 404/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.
Valor: R\$ 385.236,32 (Trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 19/02/2021.

Contratada: CARRONE & CARRONE LTDA - ME. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2020.000.000.274
Código Ajuste nº 2021.000.000.107
Contrato nº 0153/2021.
Proc. Admin.: nº 68.003/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 249/2020 – Ata de Registro de Preços nº 495/2020 (válida até 16/10/2021).
Objeto: Prestação de serviços de serralheria.
Valor: R\$ 43.294,95 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 19/02/2021.

Contratada: FREITAS & BRAVO LTDA. – CNPJ nº 65.481.384/0001-57 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.000.187
Código Ajuste nº 2021.000.000.109
Contrato nº 0154/2021.
Proc. Admin.: nº 90.971/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2020.
Objeto: Aquisição de mobiliários e acessórios.
Valor: R\$ 13.999,98 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/02/2021.

Contratada: MARCO ANTONIO SILVA NETO 49710029878. – CNPJ nº 34.850.802/0001-02 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.000.187
Código Ajuste nº 2021.000.000.110
Contrato nº 0155/2021.
Proc. Admin.: nº 90.971/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2020.
Objeto: Aquisição de mobiliários e acessórios.
Valor: R\$ 17.500 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/02/2021.

Contratada: DROGARIA DUARTE LTDA ME. – CNPJ nº 26.918.586/0001-61 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.000.187
Código Ajuste nº 2021.000.000.111
Contrato nº 0156/2021.
Proc. Admin.: nº 90.971/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2020.
Objeto: Aquisição de mobiliários e acessórios.
Valor: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/02/2021.

Contratada: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI - EPP. – CNPJ nº 01.719.204/0001-40 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2020.000.000.320
Código Ajuste nº 2021.000.000.112
Contrato nº 0157/2021.
Proc. Admin.: nº 108.339/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 408/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de areia e pedrisco.
Valor: R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 22/02/2021.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 4357/2020

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 4357/2020. Publique-se, para os devidos efeitos legais.
Após, ao Setor de Protocolo para ciência do interessado e arquivar-se com as cautelas de praxe

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

A Sra. Pregoeira, no uso de suas atribuições comunica que a empresa AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI interpôs recurso administrativo contra sua decisão referente ao Pregão nº 007/2021, procedimento licitatório nº 0154/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Informamos que, nos termos do disposto no inciso XVIII, art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para eventuais contra razões, as quais poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na sede da Autarquia, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08 às 16 horas – ininterruptos ou enviadas através do e-mail: licitacao@semaepiracicaba.sp.gov.br. Fica, desde já, autorizado vista e extração de cópias aos licitantes interessados, mediante requerimento formal e pagamento dos emolumentos devidos para reembolso das despesas reprográficas.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021

Maria Alice Silva Santos
Pregoeira Oficial

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 22 Fevereiro 2.021 Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados		
001049/202	NILVA ROSA	
001050/202	EMERSON FORTUNATO MAIA	
001051/202	JAIR TOT	
001052/202	LISIA BORGES ATTILIO	
001053/202	EMDHAP	
001054/202	JUZELEM MONTANHANA	
001055/202	IVONE APARECIDA AMSTALDEN	
001056/202	UP AUTOMACAO MANUTENCAO E COMERCIO EIRELI	
001057/202	ANDRE DA SILVA ROZA	
001058/202	ANA LUIZA DA CRUZ DA SILVA	
001059/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001060/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001061/202	UP AUTOMACAO MANUTENCAO E COMERCIO EIRELI	
001062/202	LUCIANA CRISTINA ROSADA MENGHINI	
001063/202	JOSE LEAL DE AQUINO	
001064/202	LEONARDO DE SOUZA FERREIRA	
001065/202	MARCOS VITOR DE OLIVEIRA	
001066/202	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
001067/202	M F SEPULVEDA COMERCIAL	
001068/202	FERNANDA DUMIT TOTTI	
001069/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
001070/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
001071/202	ADRIANA MARTINS PERALTA	
001072/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001073/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001074/202	GUILHERME FELIX GEWEHR	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000041/202	000036/20	MARCUS ANTUNES DA ROCHA: "Deferido".
000425/201	000291/20	GEREMIAS GOMES DE ARAÚJO: "Arquivado".
000513/201	000483/20	JOSÉ CARLOS AVELINO LOPES: "Concluído".
000551/202	000391/20	PIRACICABAPRIME EMPR IMOB SPE LTDA: "Indeferido"
000619/202	000432/20	ANTONIO CARLOS RIBEIRO:
000682/202	000476/20	EUGEANDRA DERRO: "Indeferido".
000834/202	000579/20	GUSTAVO CARDOSO ROMERO: "Indeferido".
000848/202	000586/20	CESAR MARTINS DA SILVA: "Concluído"
000890/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
000961/202	000674/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
000985/202	000692/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
000988/202	000694/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
000989/202	000695/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
000990/202	000696/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
000992/202	000698/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
001231/201		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
001511/201	000918/20	JOSÉ RONALDO DA SILVA: "Concluído"
001680/201	001219/20	JANAINA MARTINS SAMPAIO:
002527/20	0 001341/20	GILBERTO FERNANDO DA CUNHA: "Arquivado".
002662/201	001575/20	PABLO VIDAL TORRADO:
002980/201	001745/20	REINHOLDO CRISTIANO FAHL: "Arquivado".
003100/201	001839/20	AMARILDO ANTONIO NOGA AZEVEDO: "Arquivado".
003128/201	001860/20	CRISTIANE APARECIDA D'AMICO LOUREIRO BOTAS:
"Arquivado".		
003293/201	001961/20	ADILSON JOSE BELOTTO:
003413/201	002052/20	LAERCIO ANDERSON DE SOUZA: "Arquivado".
003862/201	002350/20	JOSE FERNANDO FRANCINI:
003936/201	002417/20	MOYSES ALMEIDA NASCIMENTO: "Arquivado".
004188/201	003125/20	DALQUE ANTONIO DO NASCIMENTO: "Deferido".
004224/201	003257/20	LEILA MARIA LEITE WETTEN: "Concluído".
004235/202	003132/20	DIVA MARIA DO CARMO NASCIMENTO: "Deferido".
004496/201	002612/20	MARIALICE TERRA COSENTINO ANGELI: "Arquivado".
004501/201	002616/20	MIRELA ROSANI FLORIDA DE CAMPOS: "Arquivado".
004577/201	002653/20	ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR: "Arquivado".
004583/201	002659/20	SANDRA MARIA CORREA:
004587/201	002663/20	LUCIA CRITINA JORGE: "Arquivado"
004590/201	002666/20	LILIAN ROBERTA PIEDADE:
004593/201	002669/20	JAMIL CHALLITA NOUHRA:
004749/201	003711/20	LUIZ CARLOS CARONI:
004753/201	003715/20	ERIKA RODRIGUES: "Concluído".
005060/202	003669/20	JOJI YOKOTA: "Deferido".
005368/201	004203/20	ANTENOR DOS SANTOS:



005369/201	004204/20	CARLOS EDUARDO CINTRA:
005469/202	003960/20	PAULO LORDELLO NOVAES: "Deferido"
005543/202	003999/20	ROBERTO CAMOLES: "Deferido".
005684/202	004106/20	EDIO CANIATTI: "Indeferido".
006118/202	004411/20	JOAO JOSE NATALGIACOMO:
006284/202	004516/20	LUCIMARA ALVES DA SILVA: "Indeferido".
006565/202	003125/20	CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA:
006574/202	004715/20	VALENTIM FERREIRA DA SILVA: "Indeferido".
006600/201	004342/20	SILVIA MARIA MACIEL MORAES: "Concluído".
006697/202	004780/20	ELIZABETE FERREIRA SANTOS ROCHA DE CARVA:
"Deferido".		
007236/202	005002/20	ALFREDO GONZALES: "Deferido".
007421/201	005664/20	JOSIVA JOSÉ GOMES DE ANDRADE: "Concluído".
007852/201	005977/20	GELSE PEREIRA DE BRITO: "Arquivado"
010539/201	007511/20	LEONEL APARECIDO DIEHL: "Deferido".

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Prorrogar o mandato atual da Mesa Diretora por até 90 dias, de acordo com a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Veridiana Giovanetti da S. Ricci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar a Prestação de Contas Prestações de Contas, relativas ao Convênio Processo nº22/2020 dos recursos recebidos pelo Programa Estadual de Proteção Social Básica no valor de R\$ R\$ 282.229,12 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos), Programa Estadual de Proteção Especial de Média Complexidade no valor de R\$ 292.118,22 (duzentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos) e Programa Estadual de Proteção Especial de Alta Complexidade no valor de R\$ 684.253,86 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) do segundo semestre e anual físico-financeira referente ao exercício de 2020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Veridiana Giovanetti da S. Ricci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o saldo de Reprogramação dos Recursos Federais para o exercício 2021, dos seguintes segmentos:

1 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, no valor de R\$6.945,57;

2 - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Investimento (Ementa Parlamentar/Milton Monti - DEVOLUÇÃO) no valor de R\$2.308,50;

3 - Benefício de Prestação de Continuada (BPC NA ESCOLA) no valor de R\$13.099,78;

4 - Piso Fixo de Média Complexidade: PAEFI, Centro Pop Rua, Abordagem Social; Piso de Transição de Média Complexidade; Piso de Alta Complexidade I e II: Pop de Rua/ Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, Criança/Adolescente; Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade (MSE); Incremento Temporário

ao bloco de Proteção Social Especial para ações do combate do COVID 19, no valor de R\$1.925.062,38;

5 – Incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Básica para ações do combate do COVID 19 no valor de R\$584.873,04

6 - Bloco da Gestão do SUAS (IGD - SUAS) no valor de R\$11.612,77;

7 - Bloco da Gestão do SUAS (IGD - BF) no valor de R\$213.884,38;

8 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no valor de R\$26.669,56;

9 - Aprimora a Rede no valor de R\$195,50;

10 – SIG TV Estruturação e Investimento, no valor de R\$100.203,24;

11 – SIG TV Custeio, no valor de R\$200.113,59;

12 – Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento, no valor de R\$652.044,27;

13 - Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos, no valor de R\$542.825,48;

14 - Ações do COVID 19 no SUAS para EPI, no valor de R\$100.973,24;

15 – Criança Feliz, no valor de R\$14.663,42.

Totalizando o valor de R\$4.395.474,72 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Veridiana Giovanetti da S. Ricci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar a nova composição da Comissão Temática, ficando da seguinte maneira:

Conferência da Assistência Social: Ana Paula Vioto Ferraz, Veridiana Giovanetti S. Ricci, Carlos Camilo Prada, Cláudia Regonha Suster, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Rita de Cássia Zanetti Viana, Ilca dos Santos Freitas e Jaqueline Fonseca Martins Cipriano.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Veridiana Giovanetti da S. Ricci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICENÇAS

AÇO & MAQUINAS IND., COM. E TECNOLOGIA PARA MINERAÇÃO LTDA

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2019 - 175505 para atividade de fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios, localizado(a) Avenida Santa Cruz do Rio Pardo Nº 4440 – Centro Comercial Agrícola Taquaral – Piracicaba.

J L J INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante, a Licença, Prévia, de Instalação e Operação nº 2019 - 112316 para atividade de fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta, localizado à Rua Capitão José Pinto Siqueira, nº 740, bairro Unileste, Piracicaba/SP.

